

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Secretaria Municipal da Administração

DECRETO Nº 549, DE 27 ABRIL DE 2017

Designa a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, junto do Conselho Municipal de Trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei N° 1.961/1999, alterada pela Lei N° 3.492/2004, regulamentada pelo Decreto N° 4.723/2008, com alterações dada pelo Decreto N° 4.726/2008;

CONSIDERANDO o disposto na Lei № 2.075/2000, que cria a Junta Administrativa Recursos de Infrações- JARI:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como integrantes da Junta Administrativo de Recursos de Infrações – JARI, junto ao Conselho Municipal de Trânsito, COMUTT, os seguintes segmentos através de seus representantes legais:

I – Órgão Municipal de Trânsito

a. Titular: Marco Aurélio dos Santos Farias

b. Suplente: Anna Paula de Avila

II – Órgão Municipal de Trânsito

a. Titular: João Vainer Portela da Cunhab. Suplente: Ana Amélia Pinheiro Klain

III - Representante da Sociedade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Secretaria Municipal da Administração

a. Titular: Volcir Alves

b. Suplente: Pedro Cezar Brum

Art. $2^{\underline{o}}$ - A Junta Administrativa objeto deste Decreto terá vigência pelo período de dois anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

Em 27 de abril de 2017.

José Antonio Duarte Rosa Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias Secretária da Administração